



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

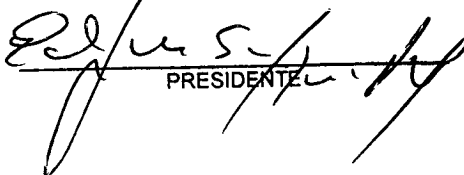
Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO
Nº 619/2005

Sala das Sessões, 17/10/05

PRESIDENTE

Considerando que há diversas instituições na Avenida Presidente Médice no Jardim Carlos Gomes, tais como o Corpo de Bombeiros e o CEFE “Presidente Médice”;

Considerando que tais locais são constantemente visitados por escolares da cidade e região;

Considerando, contudo, que referida via pública carece de limitações de velocidade, motivo pelo qual leva ao abuso por parte de motoristas imprudentes;

Considerando que a avenida em questão deveria ter o limite de 40km/h por tratar-se de “via coletiva”, consoante Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando solicitação de providências encaminhada a este Vereador cuja cópia segue em anexo;

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de apor placas de sinalização na Avenida Presidente Médice, Jardim Carlos Gomes, indicando o limite de velocidade proposto para evitar acidentes no local.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2005.


Antonio Carlos Buena Gonçalves
Vereador

Senhor Vereador e colega

Venho por meio desta solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria junto a Prefeitura Municipal de Pirassununga, visando disciplinar a velocidade de veículos que transitam pela Av. Pres. Médici, no Jardim Carlos Gomes.

Esta avenida conta com instituições de interesse público e social tais como o CEFE Pres. Médici, o Posto de Corpo de Bombeiros e também seus moradores.


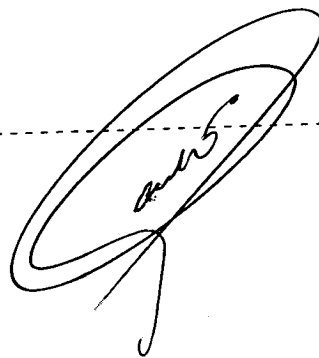
Estas instituições são visitadas e usadas diariamente por escolares de nossa cidade e região e, alguns usuários da via, abusam, em demasia, da velocidade.

Não existem placas de regulamentação na referida via, mas seria de bom alvitre que ali se procedesse a implantação de placas do tipo "Cuidado crianças", "Cuidado estudantes", "Área Militar" e que se limitasse a velocidade nos ditames contidos na Lei n.º 9 503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Em seu Artigo 61, parágrafo 1.º, Inciso I, letra "b", o CTB determina que a velocidade máxima em vias arteriais é de 60 Km/h (sessenta quilômetros por hora), o que não é o caso da Av. Presidente Médici, trata-se de uma avenida de um bairro com conexão tão somente com a Rua Cel. Franco e Av. Germano Dix.

Trata-se uma via coletora, em que o limite de velocidade imposto pelo CTB, no mesmo Artigo e Inciso I, porém, letra "c", é de 40 Km/h (quarenta quilômetros por hora).

Para evitarmos problemas futuros e indesejáveis nesta avenida, em que po-



deriam ocorrer o ceifamento de vítimas inocentes, solicitamos a oportuna interferência de Vossa Senhoria junto ao Poder Executivo, visando a implantação de placas de regulamentação de velocidade, placas indicativas e também fiscalização da Polícia Militar.

Esperando contar com a sua intervenção e pronta solução, agradeço.

Atenciosamente



JOSÉ CARLOS ORTENZI

Eng.º Civil

Av. Pres. Médici, 1 206

Tel 3561 8751 – 9775 4191

EXMO. SR. DR.

ANTONIO CARLOS BUENO GONÇALVES

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

